



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 1.449/2023 - Em 08 de maio de 2023.

Estabelece o percentual máximo de consignação para empréstimos aos servidores públicos da Municipalidade, e dá outras providências.

ROBSON DA SILVA LEONEL, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e

CONSIDERANDO o Parágrafo único, artigo 88, da Lei Complementar nº 064/2011 que dispõe sobre a necessidade de ato administrativo para regulamentar o desconto em folha obrigatório ou a pedido do servidor.

CONSIDERANDO a necessidade de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade.

CONSIDERANDO as baixas taxas de juros praticados pelas instituições financeiras nesta modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação.

D E C R E T A:

Art. 1º O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Cananéia será de 40% (quarenta por cento), da remuneração mensal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 08 de maio de 2023.

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

ROBSON DA SILVA LEONEL
Prefeito Municipal